DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3303/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/15090/2015
PROTOCOLO	: 1626178
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM
JURISDICIONADO	: RUFINO ARIFA TIGRE NETO
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO SINGULAR. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG - G.RC – 5508/2016, prolatada nestes autos, às f. 155-157, em que aplicou multa ao ex-Secretário Municipal de Coxim/MS, *Senhor Rogério Márcio Alves Souto*, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, correspondente ao processo licitatório.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada à f. 171.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade do recolhimento e cumprimento do julgado, conforme parecer n. *PAR-3ª PRC – 3158/2022*, acostado às fls. 178-179 dos autos.

Diante do exposto, ante o recolhimento da multa, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, para considerar cumprida a referida decisão e DETERMINAR a remessa dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde para a análise técnica da execução financeira da contratação.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd